MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.182/84 DE 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a RAIMUNDO CARREIRO VARÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica comcedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-18, Rua "S", lote nº 05, a RAIMUNDO CARREIRA VARÃO. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 6,7,8, pelo lado esquerdo com' os lotes nºs 4 e 1, fazendo frente para a referida Rua "S", fundos com quem de direito, medindo 21.60mts de frente, 37.00mts na lateral direita, 46.10mts na lateral esquerda e 19.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal